



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 73, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

**"ACRESCENTA REQUISITOS PARA
PROVIMENTO DO CARGO DE
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO
DA AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO – ÁGUA DE IVOTI."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Acrescentam-se requisitos para provimento do cargo de Coordenador de Planejamento da Autarquia de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Água de Ivoti, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 2748/2013, de 22 de fevereiro de 2013, com a seguinte redação:

"ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

VENCIMENTO: R\$ 7.322,89 (Sete mil trezentos e vinte e dois reais com oitenta e nove centavos)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: assessorar a diretoria da entidade a elaborar, promover e acompanhar a execução de planos, programas e projetos da Autarquia Água de Ivoti.

Descrição Analítica: Assessorar a Diretoria Executiva na coordenação em assuntos relacionados ao planejamento estratégico da Autarquia Água de Ivoti em todos os eixos do saneamento: sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, resíduo sólido e drenagem pluvial; Coordenar e promover a elaboração dos planos, programas e projetos da Autarquia, dando-lhes execução; propor mudanças e melhorias nas estruturas e processos existentes; Auxiliar na elaboração, supervisão e execução da proposta orçamentária especialmente nos assuntos relacionados a sua área de atuação profissional; auxiliar na elaboração do orçamento plurianual, especialmente na área de investimentos; promover e prospectar estudos, pesquisas, informações, tecnologias, dados e projetos especiais que venha a melhorar a desempenho da entidade; Propor melhoria técnica e fazer observar, no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas pertinentes aos serviços; propor projetos e acompanhar projetos idealizados pela diretoria, estudando as melhores possibilidades de implantação; Coordenar equipe técnica da entidade; auxiliar a entidade juntamente com os órgãos reguladores elaborando relatórios e pareceres; Executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior completo nas áreas profissionais de Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Hídrica, Engenharia de Saneamento, Engenharia Química, Geologia, Química ou com especialização em áreas afins.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 73/2023, que ***"acrescenta requisitos para provimento do cargo de Coordenador de Planejamento da Autarquia de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Água de Ivoti"***, diante do que segue:

As alterações sugeridas referem-se ao cargo de Coordenador de Planejamento, descrito no Anexo I da Lei Municipal nº 2748/2013, de 22 de fevereiro de 2013, para o qual propomos a ampliação da qualificação técnica e a ampliação das atribuições do cargo de coordenador de Planejamento.

Quanto à qualificação técnica, justifica-se devido ao amplo espectro de profissionais atuantes na área de saneamento, para atender a complexidade das demandas atuais de planejamento, coordenação e operação do setor de saneamento nos seus quatros eixos, considerando o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem pluvial.

Desta forma fica destacada a importância da ampliação da qualificação exigida, de modo que profissionais de múltiplas áreas de formação, possam vir a ocupar o cargo em questão, não restringindo-os a apenas duas áreas de atuação profissional como se encontra hoje.

Nesse sentido destaca-se que o Saneamento demanda, em sua gama de atuação, um grande número de serviços técnicos das mais variadas áreas. Entre as principais estão profissionais de: Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Hídrica, Engenharia de Saneamento, Engenharia Química, Geologia, Química. Assim, resta razoável, que todos os profissionais destas áreas de atuação estão habilitados para ocupar o referido cargo.

Quanto à ampliação das atribuições do cargo, se faz necessário para atender as crescentes demandas de órgãos fiscalizadores da entidade como SISAGUA (Sistema de Informação da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano), SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) e especialmente agência reguladora. Para tal, é importante definir nas atribuições de um servidor o papel de coletar dados e informações junto aos diferentes setores da Autarquia Água de Ivoti, para elaborar relatórios, responder questionários, prestar contas, além de estabelecer um elo de comunicação para receber demandas pontuais, encaminhar e coordenar soluções e prestar informações e esclarecimento aos mesmos.

Assim, por considerarmos que a proposta é plenamente justificável, contamos com a aprovação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal